

Manaus, 28 de novembro de 2022.

Ofício circular nº 41/2022 – CPL/CIGÁS.

(Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 28/2022 – CPL/CIGÁS).

Senhores Licitantes,

Este Comitê diante do pedido de esclarecimento apresentado, referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2022 – CPL/CIGÁS, informa:

Dos questionamentos e esclarecimentos:

Pergunta 01: Analisando a resposta do esclarecimento referente ao Ofício Circular nº 037/2022 de 17/11/2022, e verificando o Edital e seus anexos com mais atenção, notamos que o Termo de Referência Nº 046/2022, parte integrante da documentação do processo, em seu item 11 consta claramente a definição referente ao reajuste de preços. Concluimos, portanto, que, nos casos em que FOR POSSÍVEL o reajuste de preço contratados os mesmos poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 meses. Nosso entendimento está correto?

Resposta 01: Sim. De acordo com o item 11.2 do Termo de Referência dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 meses.

Informamos que essas respostas estarão disponíveis no endereço eletrônico da CIGÁS e se tornarão parte integrante do Edital e seus anexos.

Por fim, como o presente expediente não acrescenta novas informações e exigências ao Edital e nem afeta a formulação da proposta de preços, a data designada para abertura do certame permanecerá inalterada.

Atenciosamente,

DANIEL SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro da Companhia de Gás do Amazonas – CPL/CIGÁS